

Aula 6 – Contribuições Federais: PIS e COFINS



Imagine que você está construindo uma casa. Para que ela fique de pé e seja funcional, você precisa de diversos materiais e serviços, certo? Da mesma forma, para que o Brasil funcione, oferecendo serviços essenciais como saúde, educação e assistência social, o governo precisa de recursos. É aí que entram as contribuições sociais, como o PIS e a COFINS. Elas são como os "tijolos financeiros" que ajudam a sustentar a estrutura do nosso bem-estar coletivo.

Entender o **PIS (Programa de Integração Social)** e a **COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)** é mais do que apenas conhecer siglas tributárias; é compreender uma parte fundamental da engrenagem econômica e social do país. Para profissionais da área fiscal, contábil, jurídica ou mesmo para quem busca uma certificação, dominar esses conceitos é um diferencial competitivo e uma necessidade prática.

Nesta aula, nosso objetivo é desvendar os mistérios dessas duas importantes contribuições federais. Vamos explorar suas características, entender a diferença crucial entre os regimes cumulativo e não cumulativo, e como cada um impacta a vida das empresas. Além disso, abordaremos as particularidades do PIS/COFINS-Importação e faremos uma ponte com as tendências atuais, como a Reforma Tributária, para que você esteja preparado para os desafios do futuro. Ao final, você será capaz de identificar os regimes aplicáveis, compreender a apuração de créditos e reconhecer a relevância dessas contribuições no cenário fiscal brasileiro.

PIS e COFINS: Os Pilares do **Financiamento Social**

No complexo universo tributário brasileiro, algumas contribuições se destacam pela sua abrangência e impacto direto nas operações das empresas. O PIS e a COFINS são, sem dúvida, dois desses protagonistas. Eles não são impostos no sentido estrito, mas sim **contribuições sociais**, destinadas a financiar programas específicos que visam o bem-estar da população. O PIS, por exemplo, tem como um de seus objetivos o pagamento do abono salarial e do seguro-desemprego, enquanto a COFINS é a principal fonte de recursos para a Seguridade Social, que engloba saúde, previdência e assistência social.

A relevância dessas contribuições se manifesta na sua presença quase universal nas notas fiscais de produtos e serviços, afetando desde o pequeno comerciante até as grandes indústrias. Ignorar seu funcionamento é como tentar navegar em um oceano sem conhecer as correntes: você pode até se mover, mas estará sujeito a desvios e riscos desnecessários. Por isso, compreender a natureza e o propósito do PIS e da COFINS é o primeiro passo para uma gestão fiscal eficiente e em conformidade.

Historicamente, o PIS foi instituído em 1970 e a COFINS em 1991, ambos com o intuito de fortalecer o caixa do governo para as políticas sociais. Ao longo das décadas, suas regras passaram por diversas alterações, refletindo as necessidades econômicas e as prioridades sociais de cada período. Essa constante evolução exige dos profissionais uma atualização contínua, garantindo que as empresas estejam sempre em dia com suas obrigações e aproveitando as oportunidades de otimização fiscal.

Linha do Tempo

1970 - Instituição do PIS

1991 - Criação da COFINS

Hoje - Evolução contínua das regras



Desvendando os Regimes: **Cumulativo e Não Cumulativo**

A principal complexidade do PIS e da COFINS reside na existência de dois regimes de apuração distintos: o **cumulativo** e o **não cumulativo**. Essa dualidade é como ter dois caminhos diferentes para chegar ao mesmo destino, mas com regras e paisagens completamente diferentes ao longo do percurso. A escolha (ou a obrigatoriedade) de um desses regimes impacta diretamente o cálculo das contribuições e, conseqüentemente, o custo final dos produtos e serviços.

Regime Cumulativo

Contribuição incide sobre a receita bruta a cada etapa da cadeia produtiva, **sem a possibilidade de abater** o que foi pago nas etapas anteriores.

Regime Não Cumulativo

Permite que a empresa **abata créditos** gerados em suas aquisições, pagando a contribuição apenas sobre o "valor adicionado" por ela.

Para entender essa distinção, pense em uma linha de produção. No regime cumulativo, a contribuição incide sobre a receita bruta a cada etapa da cadeia produtiva, sem a possibilidade de abater o que foi pago nas etapas anteriores. É como se cada elo da corrente pagasse o imposto sobre seu valor total, independentemente do que já foi pago antes. Já no regime não cumulativo, a ideia é evitar a "tributação em cascata". Aqui, permite-se que a empresa abata créditos gerados em suas aquisições, pagando a contribuição apenas sobre o "valor adicionado" por ela.

Essa diferença fundamental não é apenas teórica; ela tem implicações práticas enormes para as empresas. A escolha do regime, ou a adequação a ele, pode significar a diferença entre uma margem de lucro saudável e um custo tributário excessivo. Por isso, a análise cuidadosa das características de cada regime é crucial para o planejamento tributário e a saúde financeira de qualquer negócio.

Regime Cumulativo: **Simplicidade com Limitações**

O Regime Cumulativo de PIS e COFINS é, em sua essência, o mais simples dos dois. Ele se aplica, via de regra, às empresas tributadas pelo Lucro Presumido ou Arbitrado, e a algumas atividades específicas, como instituições financeiras. A principal característica, como o próprio nome sugere, é a cumulatividade: a contribuição incide sobre a receita bruta da empresa, sem a possibilidade de descontar créditos de PIS e COFINS pagos nas etapas anteriores da cadeia produtiva.

1 Aplicação Empresas no Lucro Presumido ou Arbitrado e atividades específicas	2 Característica Tributação "em cascata" sobre receita bruta
3 Alíquotas PIS: 0,65% COFINS: 3%	4 Créditos Não permite abatimento

Imagine que você é um pequeno varejista que compra produtos de um atacadista e os revende. No regime cumulativo, você pagará PIS e COFINS sobre o valor total da sua venda, independentemente do PIS e COFINS que o atacadista já pagou quando lhe vendeu o produto. É uma tributação "em cascata", onde cada elo da cadeia paga sobre sua receita bruta, sem compensação. As alíquotas são menores (0,65% para PIS e 3% para COFINS), mas a base de cálculo é mais ampla, pois não há abatimentos.

Essa simplicidade, contudo, vem com suas limitações. Empresas que operam com margens apertadas ou que têm muitos custos com insumos e serviços podem sentir o peso dessa cumulatividade. Por outro lado, para negócios com poucos custos dedutíveis ou que se encaixam nas atividades específicas permitidas, o regime cumulativo pode ser mais vantajoso devido às alíquotas reduzidas e à menor complexidade na apuração. A chave é analisar o perfil de cada empresa e suas operações.



Aplicação Prática do Regime Cumulativo

Para ilustrar a aplicação do Regime Cumulativo, vamos considerar um exemplo prático. Pense em uma empresa de serviços que presta consultoria. Geralmente, empresas de serviços que optam pelo Lucro Presumido se enquadram no regime cumulativo de PIS e COFINS. Essa empresa emite uma nota fiscal de R\$ 10.000,00 por um serviço prestado.

Exemplo de Cálculo

Receita Bruta: R\$ 10.000,00

PIS (0,65%): $R\$ 10.000,00 \times 0,65\% = R\$ 65,00$

COFINS (3%): $R\$ 10.000,00 \times 3\% = R\$ 300,00$

Total a Recolher: R\$ 365,00

Nesse cenário, o cálculo é direto:

- PIS: $R\$ 10.000,00 \times 0,65\% = R\$ 65,00$
- COFINS: $R\$ 10.000,00 \times 3\% = R\$ 300,00$

O total a recolher seria de R\$ 365,00. Não importa se a empresa teve despesas com aluguel, material de escritório ou salários; essas despesas **não geram créditos** de PIS e COFINS para abatimento no regime cumulativo. A base de cálculo é a receita bruta, e as alíquotas são aplicadas diretamente sobre ela.

Essa característica torna o regime cumulativo mais previsível em termos de cálculo, mas também menos flexível. Para empresas que têm uma estrutura de custos mais enxuta ou que vendem diretamente ao consumidor final, sem muitas etapas intermediárias de produção, ele pode ser adequado. Contudo, para indústrias ou empresas com cadeias de suprimentos complexas, a ausência de créditos pode resultar em uma carga tributária maior, mesmo com alíquotas aparentemente menores. A simplicidade, neste caso, pode ser uma faca de dois gumes.

Regime Não Cumulativo: A Lógica dos Créditos

Se o regime cumulativo é a estrada reta e simples, o regime não cumulativo é uma via expressa com pedágios e postos de abastecimento onde você pode "reabastecer" seus créditos. Este regime é obrigatório para as empresas tributadas pelo Lucro Real e para algumas atividades específicas, independentemente do regime de lucro. Sua principal característica é a possibilidade de abater créditos de PIS e COFINS pagos em etapas anteriores da cadeia produtiva, evitando a tributação em cascata.

Características Principais

- **Obrigatório** para empresas no Lucro Real
- **Alíquotas mais altas:** PIS 1,65% / COFINS 7,6%
- **Permite abatimento** de créditos
- **Tributação** sobre valor adicionado
- **Controle fiscal** mais rigoroso

Vantagens

- Evita tributação em cascata
- Reduz base de cálculo com créditos
- Otimização tributária para indústrias
- Beneficia empresas com muitos insumos
- Maior justiça fiscal

A ideia central aqui é que a contribuição incida apenas sobre o valor adicionado pela empresa. Para isso, as empresas podem descontar créditos sobre diversas despesas e custos, como aquisição de bens para revenda, insumos utilizados na produção, energia elétrica, aluguéis de prédios e máquinas, entre outros. As alíquotas são mais altas (1,65% para PIS e 7,6% para COFINS), mas a base de cálculo é reduzida pelos créditos, o que pode resultar em um valor final a pagar menor, especialmente para indústrias e grandes empresas com muitos insumos.

Entender a lógica dos créditos é fundamental. Não se trata de uma "devolução" de imposto, mas sim de uma compensação. É como se você pagasse um valor total, mas tivesse "vales" que podem ser usados para reduzir esse pagamento. Essa complexidade exige um controle fiscal muito mais rigoroso e detalhado, mas oferece um potencial de otimização tributária significativo para as empresas que se enquadram nesse regime.

Apuração de Créditos no Regime Não Cumulativo

A apuração de créditos no Regime Não Cumulativo é o coração desse sistema e, ao mesmo tempo, sua maior fonte de desafios. Para que uma despesa ou custo gere crédito, ela precisa se enquadrar nas hipóteses previstas em lei. Não é qualquer gasto que pode ser creditado, e a interpretação dessas regras é um campo fértil para discussões e planejamentos tributários.

Principais Itens que Geram Crédito



Bens para Revenda

PIS e COFINS pagos na compra de mercadorias para revenda podem ser creditados.



Insumos

Bens e serviços utilizados na produção ou prestação de serviços. Conceito ampliado pela jurisprudência.



Energia Elétrica

Energia elétrica e térmica consumidas nos estabelecimentos da pessoa jurídica.



Aluguéis

De prédios, máquinas e equipamentos utilizados nas atividades da empresa.



Depreciação

Depreciação/Amortização de bens do ativo imobilizado, como máquinas e equipamentos.



Frete e Armazenagem

Na operação de venda, quando o ônus for do vendedor.

A complexidade reside em identificar corretamente o que pode ser considerado insumo ou quais despesas se enquadram nas demais categorias. Uma gestão fiscal eficiente requer um mapeamento detalhado de todos os custos e despesas, com a devida documentação, para garantir que nenhum crédito legítimo seja perdido e que nenhum crédito indevido seja tomado, evitando autuações fiscais.

Vedações e Restrições aos Créditos

Assim como existem regras para a apuração de créditos, há também vedações e restrições importantes que precisam ser observadas no Regime Não Cumulativo. Não basta que uma despesa seja relevante para a empresa; ela precisa se encaixar nas permissões legais e não cair em nenhuma das proibições. Ignorar essas vedações pode levar à tomada indevida de créditos, resultando em multas e juros em caso de fiscalização.

Principais Vedações e Restrições

Bens ou serviços não sujeitos ao PIS/COFINS

Se a aquisição não teve a incidência de PIS/COFINS na origem (por exemplo, por ser de uma empresa do Simples Nacional ou isenta), não há crédito a ser tomado.

Despesas não relacionadas à atividade-fim

Gastos que não são essenciais ou relevantes para a produção de bens ou prestação de serviços da empresa geralmente não geram crédito.

Mão de obra

Salários e encargos trabalhistas não geram créditos de PIS e COFINS.

Bens do ativo imobilizado de pessoa física

Apenas bens adquiridos de pessoa jurídica geram crédito de depreciação/amortização.

Despesas com viagens, representação, brindes

Geralmente não são consideradas insumos ou despesas creditáveis.

A correta aplicação das regras de crédito e vedação exige um profundo conhecimento da legislação e uma análise minuciosa das operações da empresa. É um trabalho contínuo de revisão e ajuste, especialmente em um cenário de constantes mudanças e interpretações fiscais. A atenção aos detalhes é o que garante a conformidade e a eficiência tributária.

Comparativo: Regime Cumulativo vs. Não Cumulativo

Para solidificar o entendimento, é fundamental visualizar as diferenças entre o Regime Cumulativo e o Não Cumulativo de PIS e COFINS. Pense neles como dois modelos de carros: um é mais básico e fácil de dirigir, mas consome mais combustível em certas situações (cumulativo); o outro é mais sofisticado, com tecnologias que otimizam o consumo, mas exige mais manutenção e conhecimento para operar (não cumulativo). A escolha depende do seu perfil de uso.

A decisão sobre qual regime aplicar, ou a verificação da obrigatoriedade, é um dos pontos mais críticos no planejamento tributário. Empresas com alto volume de compras de insumos e despesas creditáveis tendem a se beneficiar do regime não cumulativo, apesar das alíquotas mais altas. Já empresas de serviços com poucos custos ou que se enquadram no Lucro Presumido podem encontrar no regime cumulativo uma opção mais simples e, por vezes, mais vantajosa.

A tabela a seguir resume as principais distinções, mas lembre-se que a realidade de cada negócio é única e exige uma análise aprofundada.

Característica	Regime Cumulativo	Regime Não Cumulativo
Base Legal	Lei nº 9.718/98	Leis nº 10.637/02 (PIS) e nº 10.833/03 (COFINS)
Alíquotas	PIS: 0,65% / COFINS: 3%	PIS: 1,65% / COFINS: 7,6%
Apuração	Sobre a receita bruta, sem créditos	Sobre a receita bruta, com abatimento de créditos
Créditos	Não permite abatimento de créditos	Permite abatimento de créditos (insumos, energia, etc.)
Regime de Lucro	Geralmente Lucro Presumido ou Arbitrado	Geralmente Lucro Real
Impacto	Simples, mas pode gerar "tributação em cascata"	Complexo, mas evita "tributação em cascata"



PIS/COFINS-Importação: A Fronteira Tributária

Até agora, falamos do PIS e da COFINS incidentes sobre as operações internas. Mas e quando uma empresa brasileira adquire bens ou serviços do exterior? É aí que entra o **PIS/COFINS-Importação**, uma modalidade específica dessas contribuições que incide sobre a entrada de produtos estrangeiros no país e sobre a remessa de valores para o exterior em pagamento de serviços.

A criação do PIS/COFINS-Importação teve como objetivo principal equilibrar a carga tributária entre produtos nacionais e importados, garantindo que os bens estrangeiros também contribuam para o financiamento da seguridade social. Sem essa incidência, haveria uma desvantagem competitiva para a produção nacional, que já arca com PIS e COFINS em suas operações. É como uma "taxa de entrada" para que os produtos importados participem do mercado interno em condições mais equitativas.

Objetivo Principal

Equilibrar a carga tributária entre produtos **nacionais** e **importados**, garantindo isonomia competitiva.

Essa contribuição é um ponto de atenção para empresas que dependem de insumos ou produtos importados. A sua correta apuração e recolhimento são cruciais para evitar atrasos na liberação de mercadorias na alfândega e para garantir a conformidade fiscal. Entender a base de cálculo e as alíquotas específicas é um passo fundamental para qualquer gestor de comércio exterior ou profissional de compliance.

Cálculo e Impacto do PIS/COFINS- Importação

O cálculo do PIS/COFINS-Importação possui particularidades que o distinguem da apuração sobre operações internas. A base de cálculo é o valor aduaneiro do bem ou serviço, acrescido do Imposto de Importação (II), do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) incidente na importação. Essa "base de cálculo por dentro" torna a apuração um pouco mais complexa.

2,1%

PIS-Importação

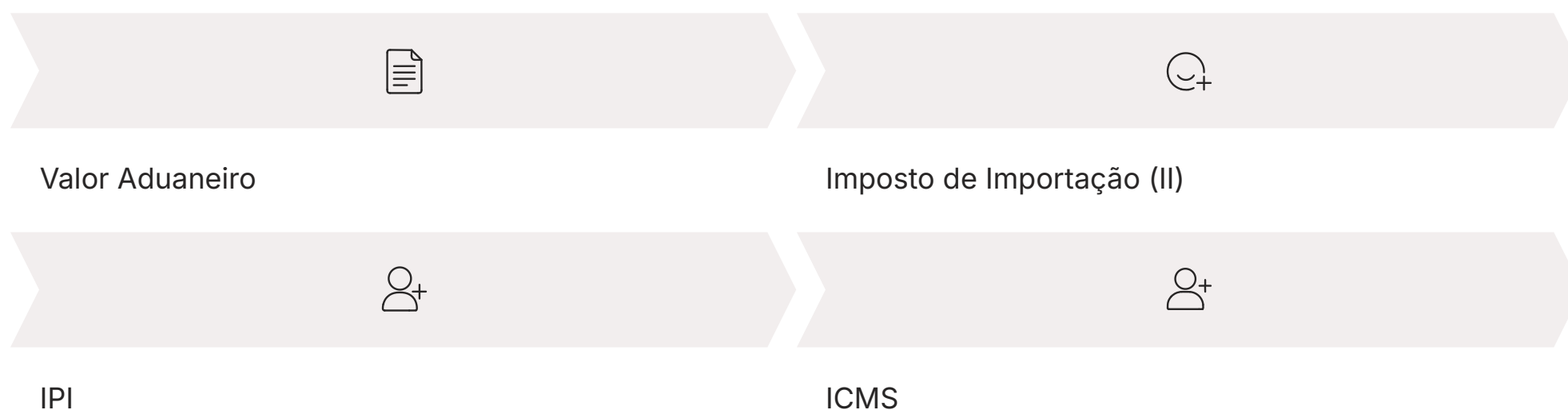
Alíquota padrão sobre importações

9,65%

COFINS-Importação

Alíquota padrão sobre importações

Composição da Base de Cálculo



As alíquotas padrão são de 2,1% para o PIS-Importação e 9,65% para a COFINS-Importação. No entanto, existem exceções e reduções para determinados produtos, como os da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) listados em tabelas específicas. Além disso, as empresas que importam bens para revenda ou para serem utilizados como insumos na produção podem se creditar do PIS/COFINS-Importação pago, desde que estejam no regime não cumulativo.

O impacto do PIS/COFINS-Importação nas empresas é significativo. Ele eleva o custo de aquisição de produtos estrangeiros, influenciando a precificação e a competitividade. Para empresas que dependem fortemente de importações, uma gestão fiscal precisa é vital para otimizar os custos e evitar surpresas. A atenção às mudanças na legislação e às tabelas de exceção é constante, pois qualquer alteração pode impactar diretamente a cadeia de suprimentos e o planejamento financeiro.

A Reforma Tributária e o Futuro do PIS/COFINS

Não podemos falar de PIS e COFINS sem abordar o elefante na sala: a **Reforma Tributária**. A Proposta de Emenda à Constituição (PEC 45/2019), já promulgada em parte, prevê a extinção dessas contribuições e sua substituição por um novo modelo de tributação sobre o consumo. É como se estivéssemos nos preparando para trocar um motor antigo por um novo, mais moderno e eficiente, mas que exige uma transição cuidadosa.



CBS

Contribuição sobre Bens e Serviços - Competência federal, substituirá PIS e COFINS



IBS

Imposto sobre Bens e Serviços - Competência de estados e municípios



IS

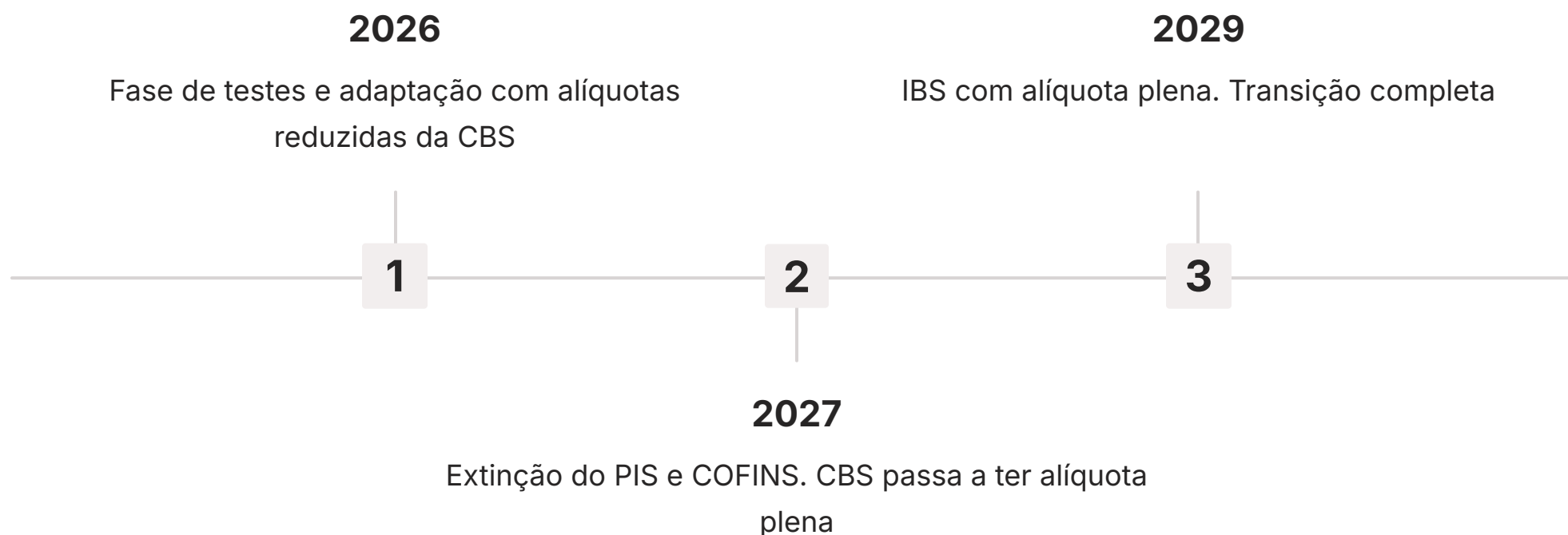
Imposto Seletivo - Incidirá sobre bens prejudiciais à saúde ou meio ambiente

A reforma propõe a criação de um Imposto sobre Valor Agregado (IVA) dual, composto pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), de competência federal, e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência de estados e municípios. Além disso, será criado o Imposto Seletivo (IS), que incidirá sobre bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. O PIS e a COFINS serão gradualmente extintos e incorporados à CBS.

Essa mudança representa uma das maiores transformações no sistema tributário brasileiro em décadas. Para as empresas, significa uma reestruturação completa de seus processos de compliance, sistemas de gestão e planejamento tributário. A transição será longa, com fases de coexistência entre os regimes antigos e novos, exigindo dos profissionais uma capacidade de adaptação e um olhar estratégico para o futuro.

Navegando na Transição: PIS/COFINS em um Cenário Pós-Reforma

A transição para o novo sistema tributário, com a substituição do PIS e da COFINS pela CBS, não será imediata. Haverá um período de coexistência entre as legislações, o que adiciona uma camada extra de complexidade para as empresas. É como se você estivesse dirigindo um carro que, de repente, começa a ter controles de um carro novo, e você precisa aprender a usar ambos simultaneamente por um tempo.



A partir de 2026, teremos a fase de testes e adaptação, com alíquotas reduzidas da CBS. Em 2027, o PIS e a COFINS serão extintos para dar lugar à CBS, que passará a ter sua alíquota plena. O IBS, por sua vez, terá sua alíquota plena a partir de 2029. Esse cronograma escalonado visa permitir que empresas e o Fisco se adaptem gradualmente às novas regras, sistemas e processos.

📌 **Atenção Profissionais!**

O conhecimento sobre PIS e COFINS continuará sendo **relevante por alguns anos**, enquanto as empresas se preparam para a nova realidade. Será crucial monitorar de perto as regulamentações que surgirão.

Para os profissionais de compliance fiscal, isso significa que o conhecimento sobre PIS e COFINS continuará sendo relevante por alguns anos, enquanto as empresas se preparam para a nova realidade. Será crucial monitorar de perto as regulamentações que surgirão, adaptar os sistemas de apuração e recolhimento, e treinar equipes para lidar com a nova metodologia de cálculo e crédito. A capacidade de gerenciar essa transição será um diferencial competitivo enorme.

Transformação Digital Fiscal: Otimizando o Compliance

Em paralelo à Reforma Tributária, a transformação digital do Fisco continua avançando a passos largos, impactando diretamente a forma como as empresas lidam com PIS e COFINS, e futuramente com a CBS. A crescente digitalização, com foco em tecnologias como inteligência artificial (IA), automação de processos robóticos (RPA) e análise de dados, está mudando o jogo do compliance fiscal.

Tecnologias Transformadoras

- **Inteligência Artificial (IA)** - Análise preditiva e identificação de padrões
- **RPA (Automação Robótica)** - Automatização de processos repetitivos
- **Big Data** - Cruzamento massivo de informações
- **Machine Learning** - Aprendizado contínuo e melhoria de processos

Benefícios para Empresas

- Redução de erros humanos
- Apuração mais rápida e precisa
- Identificação automática de créditos
- Previsão de riscos fiscais
- Conformidade em tempo real

Imagine que, em vez de gastar horas analisando planilhas e documentos fiscais manualmente para apurar PIS e COFINS, um sistema inteligente possa fazer isso em minutos, identificando automaticamente créditos e vedações. Essa é a promessa da transformação digital. O Fisco já utiliza algoritmos avançados para cruzar informações e identificar inconsistências, tornando a fiscalização mais eficiente e preditiva.

Para as empresas, investir em tecnologia para a gestão fiscal não é mais um luxo, mas uma **necessidade**. Soluções que automatizam a apuração de PIS e COFINS, que realizam a conciliação de dados e que utilizam IA para prever riscos de não conformidade se tornam ferramentas indispensáveis. A capacidade de se adaptar a esse ambiente digital e de utilizar a tecnologia a seu favor será crucial para manter a conformidade e otimizar a carga tributária, tanto no regime atual quanto no futuro pós-reforma.

Consolidação e Aplicação Prática

Chegamos ao final da nossa jornada sobre PIS e COFINS, e o que fica claro é a complexidade e a importância dessas contribuições para o cenário fiscal brasileiro. Vimos que, embora ambas visem o financiamento da seguridade social, suas formas de apuração – cumulativa e não cumulativa – são mundos à parte, cada um com suas regras, vantagens e desafios. A escolha do regime, ou a obrigatoriedade dele, molda a carga tributária e exige um controle fiscal rigoroso.

Em Prática: Checklist de Ação

01

Identifique o Regime

Verifique se sua empresa se enquadra no Lucro Real (não cumulativo) ou Lucro Presumido (cumulativo) para PIS/COFINS.

02

Mapeie Créditos

Se for não cumulativo, detalhe todos os insumos e despesas que geram crédito, garantindo a documentação.

03

Monitore a Legislação

Mantenha-se atualizado sobre as mudanças, especialmente as da Reforma Tributária.

04

Invista em Tecnologia

Utilize sistemas que automatizem a apuração e o compliance para reduzir erros e otimizar processos.

05

Planejamento Contínuo

A gestão de PIS/COFINS (e futuramente CBS) é um processo dinâmico que exige revisão constante.

Autoavaliação

Questões Objetivas

- Qual a principal diferença entre o Regime Cumulativo e o Regime Não Cumulativo de PIS e COFINS?** a) O Regime Cumulativo se aplica apenas a empresas de serviços, enquanto o Não Cumulativo se aplica a indústrias. b) O Regime Cumulativo permite o abatimento de créditos, enquanto o Não Cumulativo não permite. c) O Regime Cumulativo incide sobre a receita bruta sem abatimento de créditos, e o Não Cumulativo permite o abatimento de créditos sobre insumos e despesas. d) O Regime Cumulativo possui alíquotas mais altas que o Não Cumulativo.
- Uma empresa tributada pelo Lucro Real, que adquire muitos insumos para sua produção, provavelmente se beneficiaria mais de qual regime de PIS e COFINS?** a) Regime Cumulativo, devido às alíquotas mais baixas. b) Regime Não Cumulativo, pela possibilidade de apurar créditos. c) Regime Simples Nacional, pois é o mais vantajoso para qualquer empresa. d) Regime de PIS/COFINS-Importação, independentemente da origem dos insumos.
- Qual das seguintes despesas NÃO gera, via de regra, crédito de PIS e COFINS no Regime Não Cumulativo?** a) Aquisição de bens para revenda. b) Energia elétrica consumida na produção. c) Salários e encargos trabalhistas. d) Aluguel de máquinas e equipamentos utilizados na atividade.
- A Reforma Tributária (PEC 45/2019) prevê a substituição do PIS e da COFINS por qual nova contribuição federal?** a) Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). b) Imposto sobre Valor Agregado (IVA) dual, com a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) no âmbito federal. c) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ). d) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Gabarito

1. c) | 2. b) | 3. c) | 4. b)

Questão Discursiva

Considerando o cenário de transição da Reforma Tributária e a crescente digitalização do Fisco, discuta os principais desafios e oportunidades para os profissionais de compliance fiscal na gestão do PIS e da COFINS (e suas futuras substituições) nos próximos anos.

Próximos Passos e Recursos

Próxima Aula

Na **Aula 7**, vamos mergulhar em outro imposto de grande impacto para as empresas: o **ICMS**, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços. Prepare-se para entender as complexidades do imposto estadual que mais gera discussões e planejamentos tributários no Brasil.



Recursos Adicionais

Legislação

Consulte as Leis nº 10.637/02 e nº 10.833/03 para detalhes sobre o regime não cumulativo.

Artigos e Notícias

Acompanhe portais especializados em tributação para atualizações sobre a Reforma Tributária.

Webinars e Cursos

Participe de eventos sobre compliance fiscal e transformação digital para aprofundar seus conhecimentos.

NOTA IMPORTANTE

As informações regulatórias/legais/técnicas desta aula estão atualizadas até **2025**. Consulte sempre fontes oficiais para verificar alterações.